

Direcção-Geral da Administração Pública e Instituto de Informática

Despacho conjunto n.º 565/2005. — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho do subdirector-geral da Administração Pública de 28 de Junho de 2005, foi Ricardo Ferreira da Conceição Dias Marques afecto ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública;

Considerando o interesse manifestado pelo Instituto de Informática na integração do referido funcionário no seu quadro de pessoal;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração do funcionário em lugar a crescer automaticamente ao quadro de pessoal do Instituto de Informática, na seguinte situação jurídico-funcional:

Carreira — técnica superior;
Categoria — técnico superior de 2.ª classe;
Escala/índice — 1/400.

2 — A integração produz efeitos a 18 de Julho de 2005.

26 de Julho de 2005. — O Director-Geral da Administração Pública, em substituição, *José Canteiro*. — O Presidente do Instituto de Informática, (*Assinatura ilegível*.)

Despacho conjunto n.º 566/2005. — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho do subdirector-geral da Administração Pública de 28 de Junho de 2005, foi Paulo António Urbano Pires de Carvalho afecto ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública;

Considerando o interesse manifestado pelo Instituto de Informática na integração do referido funcionário no seu quadro de pessoal;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração do funcionário em lugar a crescer automaticamente ao quadro de pessoal do Instituto de Informática, na seguinte situação jurídico-funcional:

Carreira — técnica superior;
Categoria — técnico superior de 2.ª classe;
Escala/índice — 1/400.

2 — A integração produz efeitos a 18 de Julho de 2005.

26 de Julho de 2005. — O Director-Geral da Administração Pública, em substituição, *José Canteiro*. — O Presidente do Instituto de Informática, (*Assinatura ilegível*.)

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Aviso n.º 7193/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 4 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e para efeitos do disposto no n.º 1 do mesmo artigo, e do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, faz-se público que a acta na qual são definidos os critérios de classificação e o projecto de lista de classificação final do concurso interno de ingresso para o preenchimento de 15 lugares vagos da categoria de verificador auxiliar aduaneiro de 2.ª classe, da carreira de verificador auxiliar aduaneiro, do quadro da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, para a Alfândega do Funchal, aberto pelo aviso n.º 5336/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 29 de Abril de 2004, estão afixados, a partir do dia da publicação do presente aviso, nos seguintes serviços e locais:

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, Lisboa;
Alfândega do Funchal, Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, 26, Funchal.

2 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os interessados dispõem do prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso para, caso queiram, dizer por escrito o que se lhes oferecer sobre o referido projecto de classificação final.

2.1 — As respostas deverão ser dirigidas ao presidente do júri do concurso, Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, 1149-006 Lisboa.

3 — Durante o prazo estabelecido no n.º 2, o processo do concurso encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, das 10 às 12 e das 15 às 17 horas, na Alfândega do Funchal, Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, 26, Funchal, e na Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, em Lisboa.

14 de Julho de 2005. — O Presidente do Júri, *Pedro Virgílio Gonçalves Fragoeiro*.

Aviso n.º 7194/2005 (2.ª série). — 1 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho de 1 de Julho de 2005 do subdirector-geral, licenciado João Martins, no uso dos poderes que lhe foram delegados pelo despacho n.º 22 765/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de Novembro de 2004, se encontra aberto concurso interno de ingresso para preenchimento de oito lugares vagos da categoria de verificador auxiliar aduaneiro de 2.ª classe, da carreira de verificador auxiliar aduaneiro, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, aprovado pela Portaria n.º 390/98, de 9 de Julho, com as alterações decorrentes da aplicação do Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril, para a Delegação Aduaneira de Vilar Formoso.

2 — Prazo de validade — o presente concurso tem a validade de um ano contado nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sem prejuízo de caducar com o preenchimento das vagas para as quais é aberto, se este ocorrer antes do termo daquela validade.

3 — Prazo de candidatura — o prazo da candidatura é de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso. A data da entrada do processo, no caso de remessa pelo correio, é verificada pela data do registo dos CTT, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

4 — Legislação aplicável ao presente concurso é aplicável o disposto nos Decretos-Leis n.ºs 252-A/82, de 28 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, e 204/98, de 11 de Julho.

5 — Conteúdo funcional — as funções correspondentes aos lugares a prover são, em termos gerais, as constantes do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para o pessoal técnico profissional, nível 3, e, em termos específicos, as constantes do n.º 7 do anexo 1 à Portaria n.º 531-A/93, de 20 de Maio, competindo-lhe, designadamente: participar nos serviços de conferência de carga e descarga de mercadorias, participar em equipas de fiscalização, proceder à movimentação, abertura manipulação e fecho de volumes, efectuar a pesagem e medição de mercadorias, registar e preencher as guias necessárias ao controlo da circulação dos produtos sujeitos a impostos especiais sobre o consumo e executar o serviço de revisão pessoal, de bagagem e de meios de transporte.

6 — Vencimento e condições de trabalho:

6.1 — O vencimento é o correspondente ao índice 259 a que acresce o suplemento previsto no artigo 4.º e no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 274/90, de 7 de Setembro, devidamente atualizado.

6.2 — As condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública e as constantes do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 274/90, de 7 de Setembro.

6.3 — O trabalho a desenvolver poderá estar sujeito a regime de trabalho por turnos.

7 — Local de trabalho — o local de trabalho é na Delegação Aduaneira de Vilar Formoso.

8 — Requisitos de admissão — podem ser opositores ao concurso, designadamente:

Os funcionários;

Os agentes que, a qualquer título, exerçam funções correspondentes a necessidades permanentes, há mais de um ano, nos serviços e organismos referidos no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

O pessoal a que se refere o n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Os funcionários da administração local, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 175/98, de 1 de Julho;

Os funcionários do quadro da administração regional que reúnam as condições definidas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 85/85, de 1 de Abril, em todos os casos desde que habilitados com o 9.º ano de escolaridade ou o curso geral do ensino secundário ou equiparado e satisfaçam os demais requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas exigidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Métodos de selecção — os concorrentes serão seleccionados mediante provas de conhecimentos, constituídas por duas fases — prova escrita e prova oral.

9.1 — A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética simples das pontuações obtidas nas provas, escrita e oral, considerando-se não aprovados os concorrentes que tenham classificação final inferior a 9,5 valores.

Os critérios de avaliação das provas de conhecimentos, escrita e oral, constarão das actas das reuniões do júri.

9.2 — A prova escrita terá duração não superior a três horas, não sendo permitida a consulta de bibliografia ou legislação, nem a utilização de instrumentos de cálculo.

9.3 — A prova escrita tem carácter eliminatório se a nota obtida for inferior a 9,5 valores.

9.4 — A ausência à prova escrita determina a exclusão automática da prova oral.

9.5 — A não comparência à prova oral determina a não aprovação no concurso.

9.6 — A convocação para a prova escrita será feita por carta registada se o número de concorrentes for inferior a 100 ou por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* e, na Internet, no endereço www.dgaiec.min-financas.pt se o número de concorrentes for igual ou superior a 100.

9.7 — A convocação para a prova oral será feita por notificação pessoal ou por carta registada.

10 — Programa das provas — o programa das provas constante do anexo I do presente aviso foi aprovado por despacho do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais de 26 de Janeiro de 1995 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de Março de 1995.

10.1 — Bibliografia — a bibliografia referida no anexo I ao presente aviso tem carácter meramente indicador e não prejudica a consulta de outros documentos que os concorrentes considerem adequados, podendo solicitar junto da Divisão de Documentação e Relações Públicas da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, sita no Largo do Terreiro do Trigo, em Lisboa, a legislação e outros elementos que se considerem úteis à sua preparação.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento a solicitar a admissão ao concurso dirigido à directora-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, para o júri do concurso interno de ingresso para a admissão de oito verificadores auxiliares aduaneiros de 2.ª classe para a Delegação Aduaneira de Vilar Formoso, Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, 1149-006 Lisboa.

11.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do candidato (nome, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e número de telefone;
- Habilitações literárias;
- Situação face à função pública (natureza do vínculo, serviço a que pertence, categoria detida);
- Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de admissão ao concurso e provimento em funções públicas referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Descrição dos documentos anexos ao requerimento.

11.3 — Os requerimentos de candidatura, sob pena de exclusão, deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Declaração certificada com o respectivo selo em branco, emitida pelo serviço ou organismo ao qual o candidato pertence, donde constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo à função pública, a categoria, o tempo de serviço na função pública, à data da candidatura, com indicação se foi admitido mediante concurso externo;
- Documento comprovativo das habilitações literárias (original ou fotocópia).

11.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo estão dispensados da apresentação da declaração referida na alínea a) do anterior n.º 11.3, bem como do documento comprovativo das habilitações literárias se o mesmo constar do respectivo processo individual.

12 — A apresentação de documentos falsos, para além de determinar a exclusão do concurso ou o não provimento, é punida nos termos legais.

13 — A relação dos candidatos admitidos é afixada nas instalações da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, em Lisboa, na Alfândega de Aveiro, Edifício Tirtife, Lugar Moinhos, em Aveiro, e na Delegação Aduaneira de Vilar Formoso, Itinerário Principal n.º 5, em Vilar Formoso, e

a lista dos candidatos excluídos bem como a lista de classificação final serão notificadas nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado António Pinto Ribeiro, director da Alfândega de Aveiro.

Vogais efectivos:

Licenciado Francisco José Souto Marques, primeiro-verificador superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

José Carlos Cunha dos Santos, técnico verificador de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria das Dores Salgado Monteiro Soares Craiveiro, segunda-verificadora superior.

Licenciado Jorge Miguel Ruivo Carvalho, segundo-verificador superior.

15 de Julho de 2005- — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

ANEXO I

Programa das provas

1 — Administração Pública Portuguesa — organização administrativa do Estado.

2 — Orgânica da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo.

3 — Ética do serviço público.

4 — Código do Procedimento Administrativo.

5 — A União Europeia — breves noções sobre o território e as instituições comunitárias e o seu funcionamento.

6 — Breves noções sobre a actividade aduaneira:

Introdução das mercadorias no território aduaneiro;

Apresentação das mercadorias às alfândegas;

Declaração aduaneira — documento único aduaneiro.

7 — Noções sobre a caracterização dos regimes de introdução em livre prática no consumo e do regime de exportação.

8 — A Pauta Aduaneira (noções):

Pauta Aduaneira Comum;

Pauta de Serviço.

9 — Breves noções sobre importação e exportação.

10 — Franquias aduaneiras — bagagem.

11 — Breves noções sobre:

Impostos especiais sobre o consumo;

Imposto sobre o valor acrescentado;

Imposto automóvel.

12 — Conhecimentos da língua portuguesa e de matemática ao nível do 9.º ano de escolaridade:

Pesagem e medição de mercadorias — sistema métrico legal, medidas de comprimento, medidas de superfície, medidas agrárias, medidas de volume, medidas de madeira, medidas de massa, medidas de peso, equivalências;

Pesos — bruto, líquido e líquido legal, pesagem por estimativa.

ANEXO II

Bibliografia respeitante ao programa das provas para o concurso de ingresso na carreira de verificador auxiliar aduaneiro

N.º 1:

Constituição da República Portuguesa.

Manual de Direito Administrativo, Prof. Freitas do Amaral, ou qualquer outro manual de direito administrativo.

N.º 2:

Decreto-Lei n.º 281/91, de 9 de Agosto.

Decreto-Lei n.º 324/93, de 25 de Setembro (artigo 3.º).

Portaria n.º 531-A/93, de 25 de Março — anexo II.

Decreto-Lei n.º 360/99, de 16 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 315/2001, de 10 de Dezembro, e 262/2002, de 25 de Novembro, e pela Portaria n.º 1067/2004, de 26 de Agosto.

Regulamento Orgânico e de Funcionamento da DGAIEC, publicado em anexo à Portaria n.º 1067/2004, de 26 de Agosto.

Despacho n.º 23 442/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de Novembro de 2004.

«Reorganização das alfândegas portuguesas», in *Alfândega — Revista Aduaneira*, n.º 31.

N.º 3:

«Carta ética», Secretariado para a Modernização Administrativa.

N.º 4:

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

N.º 5 (*):

Código Aduaneiro Comunitário (CAC), artigo 3.º
A Europa Comunitária, para Uma Administração Pública Informada, Secretariado para a Modernização Administrativa.

A Europa sem Fronteiras: para Um Grande Mercado Interno, Comissão das Comunidades Europeias.

Dez Lições sobre a Europa, Pascal Fontaine, Centro Jean Monet;
As Instituições da Comunidade Europeia, Émile Noel, Centro Jean Monet.

N.º 6:

Código Aduaneiro Comunitário (CAC) — Regulamento (CEE) n.º 2913/92, do Conselho, de 12 de Outubro, in *JO*, n.º L 302, de 19 de Outubro de 1992, título III, capítulos 1 a 5, título IV, capítulo 2, secções 1 e 2, títulos VI e VII, capítulos 1 e 2.

Disposições de Aplicação do Código (DAC) — Regulamento (CEE) n.º 2454/93, da Comissão, de 2 de Julho, in *JO*, n.º L 253, de 11 de Outubro de 1993, títulos VI e VII, capítulo 1.

Observação. — O Código Aduaneiro Comunitário, actualizado em Março 2004, pode ser consultado no endereço da DGAIEC — www.dgaiec.min-financas.pt.

N.º 7:

Disposições de Aplicação do Código Aduaneiro Comunitário — parte II, títulos I, capítulo I, e IV, capítulo I.

Código Aduaneiro Comunitário — título IV, secção 4.

N.º 8:

Pauta de Serviço (generalidades), DGAIEC.

«As pautas de serviço na CEE», in *Alfândega — Revista Aduaneira*, n.os 6 e 12 (noções).

A Pauta de Serviço 2005, DGAIEC — parte II, «Disposições preliminares».

«As nomenclaturas das mercadorias e as pautas aduaneiras; passado e futuro», in *Alfândega — Revista Aduaneira*, n.º 57, pp. 14-24.
«Pauta Aduaneira das Comunidades Europeias e classificação pautal das mercadorias», Francisco Curinha, in *Direito Aduaneiro das Comunidades Europeias na Perspectiva da União Europeia — Estudos*, pp. 19-29.

N.º 9:

Código Aduaneiro Comunitário — título I, «Disposições gerais».

N.º 10:

Regulamento n.º 918/83 (CEE) (título XI, in *Jornal Oficial das Comunidades*, ed. esp., 1986, 02/fascículo 09).

Decreto-Lei n.º 176/85, de 22 de Maio.

N.º 11:

Decreto-Lei n.º 566/99, de 22 de Dezembro (codificação do regime dos impostos especiais de consumo incidentes sobre o álcool e as bebidas alcoólicas, sobre os produtos petrolíferos e sobre os tabacos manufacturados).

Alfândega — Revista Aduaneira, n.º 50.

Código do IVA — Noções gerais.

Decreto-Lei n.º 40/93, de 18 de Fevereiro.

Decreto-Lei n.º 471/88, de 22 de Dezembro.

Decreto-Lei n.º 264/93, de 30 de Julho.

(*) Sobre o tema «União Europeia — breves noções sobre o território e as instituições comunitárias e o seu funcionamento» aconselha-se a consulta à mediateca da Caixa Geral de Depósitos, sita na Avenida de João XXI, em Lisboa, ao Centro de Documentação Jean Monet, Largo de Jean Monet, Lisboa, e aos Serviços de Informação Jacques Delors, no Centro Cultural de Belém, em Lisboa.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 7195/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Delego nos chefes de finanças dos serviços locais do distrito, ao abrigo do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no âmbito e para efeitos da modernização da justiça, a competência para fixação das coimas previstas no artigo 54.º do Regime Jurídico das Infracções Fiscais não Aduaneiras (RJIFNA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 20-A/90, de 15 de Janeiro, e no artigo 52.º do Regime Geral das Infracções Tributárias (RGIT), aprovado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Janeiro, relativamente às infracções do CIVA, cujos autos de notícia foram emitidos automaticamente pelo respectivo sistema de liquidação (cf. o n.º 4.4 das instruções do NMJT).

27 de Junho de 2005. — O Director de Finanças de Beja, *Manuel Cesário Rosa Páscoa*.

Aviso (extracto) n.º 7196/2005 (2.ª série). — Por despacho da subdirectora-geral de 18 de Julho de 2005, por delegação de competências do director-geral dos Impostos, são nomeados, precedendo concurso interno de acesso misto, na categoria de técnico superior assessor, da carreira técnica superior, da área de gestão dos recursos humanos do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, os funcionários a seguir indicados:

Quota 1:

Maria Manuela de Carvalho Rodrigues.

Luís Filipe Moura Barata Ferrão.

Maria Olímpia Merca Baltazar Bastos Resende.

Maria Luísa Paiva Boleo.

Joaquim José Corujo Saramago.

Isabel Ana do Carmo Pias.

Quota 2:

Abel Sequeira da Silva Teixeira.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Julho de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 7197/2005 (2.ª série). — Por despacho da subdirectora-geral de 20 de Julho de 2005, por delegação de competências do director-geral dos Impostos:

Eduardo António de Carvalho Pereira — cessa, a seu pedido, a nomeação, em regime de substituição, no cargo de chefe de finanças-adjunto do Serviço de Finanças de Tábua.

25 de Julho de 2005. — Pelo Director de Serviços, a Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal, *Ángela Santos*.

Rectificação n.º 1341/2005. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 22 de Julho de 2005, a p. 10 621, o aviso (extracto) n.º 6872/2005 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «Rui Manuel Macareno Lopes, técnico de administração tributário, nível 1 — nomeado, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunto do Serviço de Finanças de Borba, [...] com efeitos reportados a 1 de Abril de 2005.» deve ler-se «Rui Manuel Macareno Lopes, técnico de administração tributário-adjunto, nível 1 — nomeado, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunto do Serviço de Finanças de Borba, [...] com efeitos reportados a 1 de Abril de 2005.».

26 de Julho de 2005. — Pelo Director de Serviços, a Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal, *Ángela Santos*.

Rectificação n.º 1342/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso (extracto) n.º 6947/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 26 de Julho de 2005, a p. 10 759, rectifica-se que onde se lê «Maria Madalena Moreira Henriques, assistente administrativa principal [...] com efeitos a 18 de Julho» deve ler-se «Maria Madalena Moreira Henriques, assistente administrativa especialista [...] com efeitos a 18 de Julho».

27 de Julho de 2005. — A Chefe de Divisão, *Ángela Santos*.

Inspeção-Geral de Finanças

Aviso n.º 7198/2005 (2.ª série). — Por despacho do inspector-geral de Finanças de 25 de Julho de 2005:

José Henrique Rodrigues Polaco e José Manuel Curto Longo — renovadas as comissões de serviço no cargo de inspector de finanças-